



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
Deputado Márcio França

Partido
PSB

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 58 da Medida Provisória 595/2012, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Aplica-se, **no que couber**, às licitações de concessão de porto organizado, de arrendamento e de autorização de instalação portuária o disposto na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é apenas uma maneira de aperfeiçoar a técnica legislativa prevista no texto da MP 595/2012, assegurando o perfeito entendimento do proposto pela matéria legislativa.

PARLAMENTAR

Recebido em 12/12/2012 às 18h57

Valéria / Mat. 46957